

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA

DIÁRIO OFICIAL @ DOM

Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 650, de 30 de Março de 2017.

01 de Novembro de 2018

Ano II – Edição Nº 192

Página 1 de 11

SUMARIO	
Licitação	0
Portaria	
Decreto	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2018 - PMBJ

REF.: Processo Administrativo n.º 104/2018 -Tomada de Preço n.º 011/2018-PMBJ - ÓRGÃO: Município de Bom Jardim/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde - OBJETO: "contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a realização de reformas das UBS dos Povoados: Oscar, Cassimiro, Igarapé dos Índios. Rosário, Santa Luz, Brejo Social, Vila Novo Jardim -Miril, Tirirical, São Pedro do Carú e Novo Carú de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jardim-MA. - VALOR GLOBAL: R\$ 215.564.48 (DUZENTOS Ε QUINZE QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E QUARENTA E OITO CENTAVOS). - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.24 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **- FMS -** 10.301.0035.2161.0000 Manutenção da Unidade Básica de Saúde -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: Convênio - PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço - BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: SILVANO ANTONIO DE ANDRADE, Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e MARLLEY ANTONIO SAMPAIO SOUSA, pela CONTRATADA. Bom Jardim MA. 15 de outubro de 2018. Patrícia Daniele Sousa Cardoso - Assessora do Jurídico - OAB/MA 10.218.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2018 - PMBJ

REF.: Processo Administrativo n.º 084/2018 - Pregão Presencial n.º 033/2018-CPL/PMBJ - ÓRGÃO: Município de Bom Jardim/MA, através da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Desenvolvimento Agrário e Pesca - OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e manutenção corretiva e preventiva de veículos e máquinas pesadas, para atender as demandas da Administração Pública Municipal, tendo como Órgãos participantes a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO-CIAL, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 277.878,00 (duzentos e setenta e sete mil oitocentos e setenta oito reais). - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: RECURSOS LIVRES, - 02.14 -SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E PESCA 20.122.0003.2060.0000 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E PESCA - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018 - BASE LEGAL: da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: FRANCIS-CO ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e Luciano Almeida Patez, pela CONTRATADA. Bom Jardim - MA, 15 de outubro de 2018. Patrícia Daniele Sousa Cardoso - Assessora do Jurídico - OAB/MA 10.218.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2018 - PMBJ

REF.: Processo Administrativo n.º 095/2018 - Pregão Presencial n.º 040/2018-CPL/PMBJ - ÓRGÃO: Município de Bom Jardim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação - OBJETO: Aquisição de equipamentos e insumos de informática, para atender as demandas da Administração Pública Municipal, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 43.390,88 (quarenta e três mil, trezentos e noventa reais e oitenta e oito centavos) -**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.12 – Secretaria Municipal de Educação **SEMED** 12.122.0012.2016.0000 - Manutenção dos Recursos do FNDE / 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes / Fonte de Recursos: FNDE - PRAZO DE VIGÊNCIA: Data da assinatura até 31 de dezembro de 2018 - BASE LEGAL: da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: JANILSON MARQUES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e WANDERSON WILKE RO-CHA DOS SANTOS AMORIM, pela CONTRATADA. Bom Jardim - MA, 10 de outubro de 2018. Patrícia Daniele Sousa Cardoso - Assessora do Jurídico -OAB/MA 10.218.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2018



REF.: Processo Administrativo n.º 116/2018 - Preqão Presencial n.º 055/2018-PMBJ - ÓRGÃO: Município de Bom Jardim/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual, ferramentas, equipamentos e outros materiais, destinados à manutenção dos serviços de limpeza pública no município de Bom Jardim/Ma.- VALOR GLOBAL: R\$ 46.777,21 (Quarenta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos) - DOTAÇÃO OR-**CAMENTARIA:** Fonte de Recursos: Recursos Livres; 02.16 - SEC.MUN. DE INFRAESTRUTURA E SER-VIÇOS PUBLICO; 15.451.0005.2120.0000 MANU-TENÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. -PRAZO DE VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2018 - BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes à espécie -SIGNATÁRIOS: FRANCISCO CRUZ, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos pela CONTRATANTE e O J CONTRUTORA LTDA EPP, pela CONTRATADA. Bom Jardim - MA, 18 de outubro de 2018. Patrícia Daniele Sousa Cardoso - Assessor Jurídico - OAB/MA 10.218.

DRH/SEMAP

PORTARIA Nº 149/2018 - DRH/SEMAP.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JAR-DIM – ESTADO DO MARANHÃO, por Delegação do Sr. Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora FRANCISCA EDINAL-VA FELÍCIO SOUSA PINHEIRO, matricula 307009, inscrita no CPF: 014.486.043-03, Professora Nível I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, 90 dias (noventa) dias de Licença Prêmio à Assiduidade referente ao exercício 2012/2017 no período de 01/09/2018 à 29/11/2018 de conformidade com o Artigo 67 da Lei Municipal nº 107/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Bom Jardim – MA).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

THELMA ARAGÃO MELO PORTELA DE ARAUJO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº. 273/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, VANUZA MEIRELES GOMES AMADOR, inscrita no CPF sob o nº 726.135.133-49 do cargo em comissão de Assessora Administrativa na Secretaria Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - ESTADO DO MARANHÃO, 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 362/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO AL-VES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, SILVANO ANTONIO DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº 842.763.043-34 do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

> FRANCISCO ALVES DE ARAL Prefeito de Bom Jardim



PORTARIA nº. 363/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO AL-VES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, MARCOS DE SOUSA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 020.130.763-47 do cargo em comissão de Gestor de Atividade na Secretária Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - ESTADO DO MARANHÃO, 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 364/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, AYRTON ALVES DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 016.036.093-50 para do cargo comissionado de Secretário Municipal de Finanças e Tributos, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE NOVEMBRO DE 2018. FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 365/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JOSÉ ABREU DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 239.209.203-68 para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças e Tributos, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

> FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 366/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, CARLOS ALBERTO FELIX DE ALENCAR, inscrito no CPF sob o nº 466.430.443-91 para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

> FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 367/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, GILDEAN RIBEIRO SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 609.357.883-60 SSP/MA do cargo em comissão de Assessor Administrativo na Secretaria Municipal de Controle Interno, da Administração Pública municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - ESTADO DO MARANHÃO, 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 368/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, ANTONIA MARIA DE JESUS, inscrita no CPF sob o nº 025.382.653-55 do cargo em comissão de Coordenadora Administrativa e Financeira no Departamento Municipal de Trânsito, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - ESTADO DO MARANHÃO, 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 369/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** TAINARA MENDES PIN-HEIRO, inscrita no CPF sob o nº 621.725.703-38 para exercer o cargo em comissão de Gestora de Atividade na Secretaria Municipal de Saúde, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

> FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 369/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MANUELLE CARVALHO CABRAL, inscrita no CPF sob o nº 840.728.493-91 para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Controle Interno, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em viç de sua publicação;



Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

> FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 371/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

- Art. 1º NOMEAR, MANUELLE CARVALHO CABRAL, inscrita no CPF sob o nº 840.728.493-91 para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Controle Interno, da Administração Pública Municipal.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 372/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, ROSILDA LINHARES DO VALE, inscrita no CPF sob o nº 336.960.203-20 do cargo em comissão de Gestora de Atividade, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Administração Pública Municipal.

- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - ESTADO DO MARANHÃO, 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 374/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

- Art. 1º NOMEAR, WESLEY SILVA DOS ANJOS, inscrito no CPF sob o nº 068.326.493-12 para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo na Secretaria Municipal Assessor Administrativo na Secretária Municipal de Cultura e Turismo, da Administração Pública Municipal.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - ESTADO DO MARANHÃO, 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 375/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:



Art. 1º - NOMEAR, VANUZA MEIRELES GOMES AMADOR, inscrita no CPF sob o nº 726.135.133-49 para exercer o cargo em comissão de Gestora de Atividade, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - ESTADO DO MARANHÃO, 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 376/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ROSILDA LINHARES DO VALE, inscrita no CPF sob o nº 336.960.203-20 para exercer o cargo em comissão de Gestora de Atividade na Secretaria Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - ESTADO DO MARANHÃO, 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 377/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas

atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ANTONIA MARIA DE JESUS, inscrita no CPF sob o nº 025.382.653-55 para exercer o cargo em comissão de Assessora Administrativa na Secretaria de Controle Interno, da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - ESTADO DO MARANHÃO, 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 378/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, GILDEAN RIBEIRO SOU-SA, inscrito no CPF sob o nº 609.357.883-60 SSP/MA para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo na Secretaria Municipal de Gestão de Compras e Suprimentos, da Administração Pública municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - ESTADO DO MARANHÃO, 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 379/2018-GAB/PMBJ.



O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

- Art. 1º NOMEAR MARCOS DE SOUSA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 020.130.763-47 para exercer o cargo comissionado de Gestor de Atividade na Secretária Municipal de Administração e Planejamento, da Administração Pública Municipal.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
- DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM ESTADO DO MARANHÃO, 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 380/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

- Art. 1º **NOMEAR**, MARTA MARIA DE SOUSA MESQUITA, inscrita no CPF sob o nº 014.199.563-70 para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Administrativa e Financeira no Departamento Municipal de Trânsito vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Administração Pública Municipal.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
- DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - ESTADO DO MARANHÃO, 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO

Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 381/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

- Art. 1º **EXONERAR** PEDRO FERREIRA DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 994.275.833-04 do cargo comissionado de Coordenador Distrital na Secretaria Municipal de Articulação Política Institucional, da Administração Pública Municipal.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
- DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM ESTADO DO MARANHÃO, 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO

Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº. 382/2018-GAB/PMBJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 111/2018.

RESOLVE:

- Art. 1° CONCEDER, a pedido da servidora MARIA LINDALVA RICARDO LIMA, portadora da carteira de identidade n° 60610896-3 SEJSP/MA, inscrita no CPF sob o n° 521.799.823-72, ocupante do cargo efetivo de Professora Nível I, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, "REDUZIR", a carga horária para 10 (dez) horas semanais, a partir de hoje.
- Art. 2º Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover tamentos funcionais da servidora a

da carga horária, sem prejuízo de seus vencimentso e vantagens;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO Prefeito de Bom Jardim

PORTARIA nº 383/2018-GAB/PMBJ

"Dispõe sobre exoneração de servidor da Prefeitura de Bom Jardim, Estado do Maranhão, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO ALVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Fica exonerado a pedido, o Sr. **FERNANDO DA SILVA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 608.809.913-56, do cargo de Enfermeiro do Vigia;
- **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data do desligamento, em 14 de agosto de 2018;
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO Prefeito de Bom Jardim

DECRETO Nº 012, de 31 de Outubro de 2018.

DESIGNA O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE IPAL DE SAÚDE, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES PÚBLICAS DE ORDENADORES (AS) DE DESPESAS DAS SUAS RESPECTIVAS SEC-RETARIAS, E O (A) SECRETÁRIO (A) DE ADMIN-ISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PARA EXERCER A FUNÇÃO PÚBLICA DE ORDENADOR (A) DE DES-PESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN-ISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE CON-TROLE INTERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, SECRETARIA MU-NICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, SECRE-TARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, SECRE-TARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, BEM COMO DELEGA ATRIBUIÇÕES PARA O EX-ERCÍCIO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim,

RESOLVE

- Art. 1º DESIGNAR o (a) Secretário (a) Municipal de Finanças e Tributos para exercer a função pública de Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças e Tributos, podendo para tanto, movimentar todas as contas bancárias da aludida Secretaria, mediante cadastramento no SIB Sistema de Informações Bancárias.
- § 1º. A ordenação de que trata o caput deste artigo, engloba os estágios de empenho, liquidação e pagamento da despesa pública da Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- § 2º. O pagamento a que alude o parágrafo anterior será realizado através da emissão e assinatura de ordens de pagamento, transferências bancárias, cheques e outros instrumento legais de pagamentos da despesa pública, conforme o caso.
- **§ 3º**. As despesas a que alude o *caput* deste artigo deverão ser realizadas em estrita obediência ao ordenamento jurídico, em especial às Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02, 4.320/64 e



Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º – DESIGNAR o (a) Secretário (a) Municipal de Saúde para exercer a função pública de Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, podendo para tanto, movimentar todas as contas bancárias da aludida Secretaria, mediante cadastramento no SIB – Sistema de Informações Bancárias.

- **§ 1º**. A ordenação de que trata o *caput* deste artigo, engloba os estágios de empenho, liquidação e pagamento da despesa pública da Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- § 2º. O pagamento a que alude o parágrafo anterior será realizado através da emissão e assinatura de ordens de pagamento, transferências bancárias, cheques e outros instrumento legais de pagamentos da despesa pública, conforme o caso.
- **§ 3º**. As despesas a que alude o *caput* deste artigo deverão ser realizadas em estrita obediência ao ordenamento jurídico, em especial às Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02, 4.320/64 e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Art. 3º DESIGNAR o (a) Secretário (a) Municipal de Educação para exercer a função pública de Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, podendo para tanto, movimentar todas as contas bancárias da aludida Secretaria, mediante cadastramento no SIB Sistema de Informações Bancárias.
- **§ 1º**. A ordenação de que trata o *caput* deste artigo, engloba os estágios de empenho, liquidação e pagamento da despesa pública da Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- § 2º. O pagamento a que alude o parágrafo anterior será realizado através da emissão e assinatura de ordens de pagamento, transferências bancárias, cheques e outros instrumento legais de pagamentos da despesa pública, conforme o caso.
- **§ 3º**. As despesas a que alude o *caput* deste artigo deverão ser realizadas em estrita obediência ao ordenamento jurídico, em especial às Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02, 4.320/64 e Lei

Complementar n^0 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

- Art. 4º DESIGNAR o (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social para exercer a função pública de Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, podendo para tanto, movimentar todas as contas bancárias da aludidas Secretaria, mediante cadastramento no SIB Sistema de Informações Bancárias.
- § 1º. A ordenação de que trata o caput deste artigo, engloba os estágios de empenho, liquidação e pagamento da despesa pública da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- § 2º. O pagamento a que alude o parágrafo anterior será realizado através da emissão e assinatura de ordens de pagamento, transferências bancárias, cheques e outros instrumento legais de pagamentos da despesa pública, conforme o caso.
- § 3º. As despesas a que alude o caput deste artigo deverão ser realizadas em estrita obediência ao ordenamento jurídico, em especial às Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02, 4.320/64 e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Art. 5° DESIGNAR o (a) Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento para exercer a função pública de Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, de Secretaria Municipal Controle Interno, Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Secretaria Municipal de Comunicação Social, Secretaria Municipal da Juventude, Secretaria Municipal Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Articulação Política e Secretaria Municipal de Agricultura, podendo para tanto, movimentar todas as contas bancárias das aludidas Secretarias. mediante cadastramento no SIB - Sistema de Informações Bancárias.
- § 1º. A ordenação de que trata o caput deste artigo, engloba os estágios de empenho, liquidação e pagamento da despesa aludidas Secretarias no caput deste artig



estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- § 2º. O pagamento a que alude o parágrafo anterior será realizado através da emissão e assinatura de ordens de pagamento, transferências bancárias, cheques e outros instrumento legais de pagamentos da despesa pública, conforme o caso,
- § 3º. As despesas a que alude o caput deste artigo deverão ser realizadas em estrita obediência ao ordenamento jurídico, em especial às Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02, 4.320/64 e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Art. 6º. DELEGAR, para os Secretários Municipais de Finanças e Tributos, Saúde, Educação, Assistência Social e Administração e Planejamento, no desempenho das atribuições dos cargos das respectivas Secretarias e das funções públicas de Ordenadores de Despesas a que aludem os artigos 1º ao 5º deste Decreto, as seguintes atribuições:
- I assinar contratos, aditivos, convênios e outros ajustes e seus respectivos aditamentos;
- II autorizar, adjudicar, homologar e anular os procedimentos licitatórios, em quaisquer de suas modalidades, bem como ratificar os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- III aplicar sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, observando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com a garantia de defesa prévia e do contraditório, bem como das formalidades estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- IV expedir atos administrativos em geral estabelecendo normas de procedimentos dos serviços afetos ao exercício do cargo que exerce, bem como da função pública de ordenador de Despesas.

Parágrafo único – Os atos de adjudicação e homologação dos procedimentos licitatórios ou das suas contratações diretas a que se refere o inciso II, do artigo 6º, deste Decreto, bem como a autorização para celebrar aditivo contratual, após a sua completa instrução, deverão ser submetidos previamente à Procuradoria Geral do Município, para a emissão de parecer.

- **Art. 7º**. Excluem-se da delegação de competência, estabelecida no artigo 6º, deste Decreto:
- I as operações de credito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Chefe do Poder Executivo;
- II a assinatura de convênios, contratos de repasses, ajustes, acordos ou outros instrumentos congêneres com a União, o Estado ou Municípios, que deverão ser firmados pelo Chefe do Poder Executivo, e quando se fizer necessário, com a interveniência do respectivo secretário, quando se tratar de convênios realizados com a unidade administrativa que possua fundos contábeis próprios, a exemplo da Educação, Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social;
- III os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário e de cessão de pessoal deverão ser firmados pelo Chefe do Poder Executivo, com a interveniência do Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes dos convênios, contratos de repasses, ajustes ou acordos outros, de que trata o inciso II deste artigo serão realizadas de acordo com o estabelecido no presente Decreto.

- Art. 8º. Os Secretários ficam responsáveis por todas as ações ou omissões quando do desempenho da função pública de Ordenadora de Despesas, bem como a eventuais condutas antieconômicas a que deram causa no exercício da competência delegada.
- **Art. 9º**. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Bom Jardim, Município do Estado do Maranhão, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal





Poder Executivo Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Centro, CEP 65.380-000 Bom Jardim/MA

SITE: www.bomjardim.ma.gov.br

Francisco Alves de Araújo Prefeito

